



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 01
Proc: N° 1121/01

MENSAGEM N° 042/01

Barueri, 29 de agosto de 2001.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura.

Como se recorda, a Lei Complementar n° 87, de 8 de dezembro de 2000, dispôs sobre a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública de Barueri e reorganizou o quadro de pessoal da Prefeitura, na forma dos Subquadros SQEPI, SQEPII, SQCPI, SQEPIII e SQCPII a ele anexos.

Posteriormente, em face das exigências do serviço, sobretudo pela municipalização das escolas de ensino fundamental, alguns desses subquadros vêm sofrendo alterações.

Ocorre, todavia, que o serviço público é extremamente dinâmico, tendo em vista a necessidade de adequação dos órgãos públicos ao crescimento do Município, o que acarreta igual crescimento das reivindicações da população.

Por seu turno, não se olvida que esta Administração tem demonstrado, reiteradas vezes, sua preocupação de oferecer à comunidade melhores condições de vida, com investimentos em todas as áreas de atuação (saúde, educação, assistência social, habitação, esporte, cultura, lazer, urbanismo, etc).

Evidente que essa preocupação impõe aos órgãos públicos municipais uma crescente demanda de serviços e atribuições.

A presente propositura tenciona, exatamente, proporcionar à Administração Municipal meios para uma pronta resposta a essa demanda, no que toca aos recursos humanos.

De se observar que os cargos e empregos públicos a serem criados não serão de imediato providos, constituindo-se medida preventiva para as futuras exigências, de forma a evitar que, a cada instalação de um novo serviço, haja necessidade de envio de projeto de lei à Câmara, para alteração do quadro de pessoal.

Q



Fls : Nº 22
Proc: Nº 1121/01

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto de lei complementar ora submetido às doudas deliberações dessa Egrégia Câmara reveste-se, do inegável cunho de interesse público, daí porque dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JAQUES ARTUR MUNHOZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.